



**PROJETO DE LEI Nº 035-E, DE 04/03/2021**  
**AUTÓGRAFO Nº 5.229/2021, DE 15/03/2021**  
**LEI Nº**  
(De autoria do Poder Executivo)

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 114.421,51 (cento e quatorze mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos).*

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 114.421,51 (cento e quatorze mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos) e a criar a seguinte dotação no orçamento vigente:

01.10.01.08.244.0038.2092.3.1.90.11.00.....R\$ 114.421,51  
Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados  
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
Programa de Proteção Social Básica

**TOTAL: .....R\$ 114.421,51**

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 114.421,51 (cento e quatorze mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos) referente a saldo de reprogramação do Programa de Proteção Social Básica com objetivo de utilização no pagamento de profissionais concursados da equipe técnica dos CRAS nas ações referente ao Serviço de Convivência de Idosos.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

**TOTAL: .....R\$ 114.421,51**

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 5.138 de 26/08/2020, Lei 5.164 de 10/12/2020.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 04/03/2021**

**Aprovado na 13ª Sessão Extraordinária, de 15 de março de 2021**

**JULIO ANTONIO MARIANO**

Presidente

**THIAGO VIEIRA NUNES**

1º Vice-Presidente

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**

2º Vice-Presidente

**ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA**

1º Secretário

**WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE**

2º Secretário